



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR
LOTE nº 16052016/09-001-PMON**

EDITAL PP nº 16052016/09-001-PMON

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, por intermédio de sua **PREGOEIRA**, designada na forma da Lei, pelo Decreto Municipal nº 207/2016, comunica aos interessados, que no **dia 01 de Junho de 2016, às 09h00min**, na sala de reunião do Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP.68390-000, Ourilândia do Norte/PA, realizará o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, em sequência com o respectivo credenciamento, abertura e julgamento das propostas referente ao procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 16052016/09-001-PMON**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS ESPECIALIZADOS (UROLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com amparo aos pilares da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 166, de 15 de dezembro de 2009, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS ESPECIALIZADOS (UROLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDOS**, devidamente relacionados e especificados no **Termo de Referência – Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.** A Pregoeira com sua Equipe de Apoio promoverá a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal e por publicação na imprensa oficial estadual e jornal de grande circulação estadual.
- 2.2.** Poderá, a critério da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.
- 2.3.** Local e horário para obtenção do **EDITAL COMPLETO**: O edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000, Ourilândia do Norte/PA, a partir da data de sua publicação, **no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira**, mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** inerentes aos seus custos reprográficos, a ser pago em banco, através de Guia de Arrecadação Municipal emitida pelo Departamento de Tributação e Arrecadação Municipal;
- 2.4.** Realizado o devido pagamento, a empresa licitante deverá apresentá-lo a Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000, Ourilândia do Norte/PA, **no horário de 08h00min as 12h00min**, de segunda a sexta-feira, para obtenção do edital completo deste certame, **devendo o interessado disponibilizar um CD e/ou pen drive para gravação do edital**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

2.5. O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais.

Anexo I	Termo de Referência – Especificação do Objeto
Anexo II	Minuta da Carta de Credenciamento
Anexo III	Minuta da Carta de Apresentação da Documentação
Anexo IV	Minuta da Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
Anexo V	Minuta da Declaração de Inexistência de Relação Parental e/ou Sócio Comum
Anexo VI	Minuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VII	Minuta da Declaração de Veracidade de Documentos com Autorização de Verificação
Anexo VIII	Minuta de Declaração de Disponibilidade de Condições e Estrutura
Anexo IX	Minuta da Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
Anexo X	Minuta da Declaração de Cumprimento de Requisitos de Idoneidade e Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo XI	Minuta da Declaração com Base no Disposto na Lei Complementar N°. 123/2006 e Alterações Posteriores (ME/EPP).
Anexo XII	Carta Proposta
Anexo XIII	Minuta do Contrato
Anexo XIV	Certificado de Recebimento de Edital

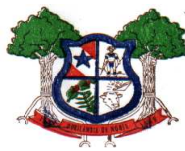
2.5.1. A empresa licitante, quando representada por seu sócio dirigente ou por procurador, deverá apresentar prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas, contrato social em vigor, documento de identificação do representante legal. Quando por procurador faz-se necessário a Procuração, outorgando por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e mediante apresentação do ato constitutivo da empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para retirada de edital, recebimento de intimações, notificações e demais atos.

2.5.2. Será no **dia 01 de Junho de 2016, às 09h00min**, na sala de reunião do Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000 Ourilândia do Norte/PA, o credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, devendo ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme definições contidas neste edital e seus anexos.

2.5.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

2.5.4. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, protocolando no Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000, Ourilândia do Norte/PA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação;

2.5.5. Caberá à Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

2.5.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

2.5.7. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão:

3.1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as condições constantes deste edital e seus anexos;

Os interessados deverão apresentar na fase de credenciamento os anexos devidamente preenchidos na forma deste regulamento e assinados pelo representante legal, sendo: **ANEXO II** - Minuta da Carta de Credenciamento ou Procuração (quando for o caso); **ANEXO III** - Minuta da Carta de Apresentação da Documentação; **ANEXO IV** - Minuta da Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar; **ANEXO V** - Minuta da Declaração de Inexistência de Relação Parental e/ou Sócio Comum; **ANEXO VI** - Minuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; **ANEXO VII** - Minuta da Declaração de Veracidade de Documentos com Autorização de Verificação; **ANEXO XI** - Minuta da Declaração com Base no Disposto na Lei Complementar N°. 123/2006 e Alterações Posteriores (ME/EPP); **ANEXO XIV** - Certificado de Recebimento de Edital;

3.1.2. Os anexos mencionados no item 4.1.2, deverão ser entregues à Pregoeira na fase de credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação.

3.1.3. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos constantes do **ANEXO XI** – (Minuta da Declaração com base no disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (ME/EPP) deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

3.1.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

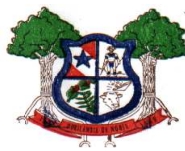
4.1. Cada licitante apresentar-se-á, com 01 (um) único representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. O representante legal do licitante deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido do documento credencial, de sua carteira de identidade ou outra equivalente.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4. Entende-se por documento credencial:

4.4.1. Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

4.4.2. Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

4.4.3. Carta de Credenciamento ou mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado e do outorgante, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, com amplos poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do estatuto/contrato social, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído. Em caso de subestabelecimento, também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório.

4.5. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

4.6. Os interessados deverão apresentar na fase de credenciamento os anexos, definidos no item 4 e seus subitens, devidamente preenchidos na forma deste regulamento e assinados pelo representante legal, a ausência de qualquer que seja o anexo, impedirá o participante de ser dado como credenciado, bem como sua proposta não será aceita.

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.8. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

4.9. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

4.9.1. Empresas em regime de consórcio, sob qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

4.9.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

4.9.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial;

4.9.4. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

4.9.5. Licitante e/ou representante legal com relação parental entre servidor público municipal, dirigente do órgão contratante, responsável pela licitação, autor do projeto;

4.9.6. Sócio e/ou representante legal com vínculo familiar, relação parental e/ou sócio comum entre licitantes no mesmo lote e/ou item da presente licitação;

4.9.7. Servidor público municipal, dirigente do órgão contratante, responsável pela licitação, autor do projeto;

4.9.8. Empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Ourilândia ou por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO LICITANTE
--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO LICITANTE

5.2. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta(s) (Envelope nº 1), e à habilitação (Envelope nº 2), poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório competente, ou por um membro da Equipe de Apoio, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios, deverão o(s) licitante(s) que pretender(em) realizar autenticação de documentos via Departamento de Compras e Almoxarifado, o faça até o último dia útil antes da data de abertura da licitação, no horário de atendimento ao público.

5.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, serão aceitas cópias simples.

5.3. Não será aceita documentação e proposta via postal, tele fax, protocolo e/ou similares.

5.4. A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

5.5. Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

5.6. Solicitamos aos licitantes que apresentem somente os documentos exigidos neste Edital, inclusive com a mesma ordem e numerados sequencialmente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma do **ANEXO II** – Carta Proposta, datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ainda conter assinatura do representante legal, e todas as informações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho**.

6.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto licitado, conforme consta no ANEXO I, ressaltando que, será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, sendo vedada a consignação de alternativas ou qualquer outra condição que induza a mais de um resultado.

6.3. **Na Carta Proposta (proposta de preço) deverá conter ainda os seguintes elementos:**

6.3.1. Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, nº de telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);

6.3.2. Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;

6.3.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação das especificações técnicas dos produtos, em conformidade com o objeto licitado;

6.3.4. Preço unitário, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não se admitindo ofertas parciais no lote;

6.3.5. Preço total por lote, transcrito seu valor por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição CIF destino;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

6.3.6. O prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.7. As **condições de pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) entregues pelo proponente (licitante vencedor)** serão efetuadas no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente.

6.3.8. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

6.3.9. Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, impostos, taxas, contribuições, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o objeto licitado;

6.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta, **a falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta.**

6.5. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. O registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública ou privada, incluindo-se a prefeitura municipal, não substitui os documentos relacionados neste edital e seus anexos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

7.4. O licitante deverá apresentar ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser descrito e apresentado nos documentos relacionados para habilitação jurídica.

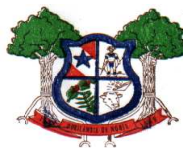
7.5. Toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

7.6. Fica estabelecida a obrigatoriedade do CERTIFICADO DIGITAL DA EMPRESA (Obrigatório de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014). Sob pena de desclassificação da empresa que não apresentar.

8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

8.1.2. Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, com amplos poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do estatuto/contrato social, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído. Em caso de substabelecimento, também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

8.1.3. Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual), cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado sede e/ou domicílio do licitante.

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação.

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.1.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2. Prova de regularidade na inscrição do Cadastro Municipal, por meio de **Alvará de Funcionamento** ou Atestado ou Certidão de Funcionamento, da sede ou domicílio do licitante.

9.1.3. Prova de regularidade **de inscrição Estadual**, da sede ou domicílio do licitante, quando for o caso;

9.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.1.5. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.6. Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

9.1.6.1. Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante.

9.1.6.2. Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal (tributária e não tributária), fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante.

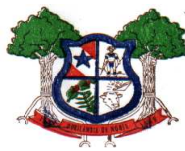
9.1.6.3. Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Conjunta de Débitos Municipais, expedida pelo Departamento de Tributação da sede ou domicílio do licitante **e da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA;**

9.1.6.4. Para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.1.6.5. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1. Apresentar declaração própria do licitante, que possui disponibilidade de condições e estrutura para realizar a entrega do objeto licitado em tempo hábil, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos (**ANEXO VIII** - Minuta De Declaração de Disponibilidade de Condições e Estrutura).



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

10.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidade pública ou privada que comprove a entrega dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA / OUTRAS COMPROVAÇÕES

11.1.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.2. Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no **Anexo IX**, deste;

11.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal, constantes no **Anexo X**, deste.

11.1.4. Certidão simplificada ou de inteiro teor, expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, que demonstre a razão social da empresa licitante, seus sócios, sócio dirigente, ramo de atividade, capital social, comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados o seguinte:

12.1.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

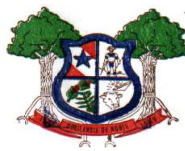
12.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.1.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VIII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.1.7. O disposto nos subitens 8.1.3 e 8.1.5 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

12.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

12.4. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado por item e total do lote, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários por item, as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.4. O valor das ofertas por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

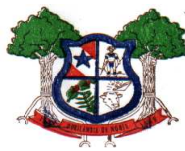
13.5. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

13.6. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, à Pregoeira e sua Equipe de Apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de **menor preço por Lote**;

13.7. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, à Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

13.8. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

13.9. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

13.10. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

13.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por lote** e o respectivo valor estimado pelo Órgão para a execução dos serviços;

13.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote** a Pregoeira examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.13. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou não atendendo aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará subsequente, na ordem de classificação, até alcançar o licitante que atenda todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação e será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.14. Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

13.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

13.16. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

13.17. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

13.17.1. Que não estejam suficientemente claras e que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

13.17.2. Com preços inexequíveis ou excessivos em relação aos praticados no mercado;

13.17.3. Que apresentem preço ou vantagens baseadas exclusivamente em propostas das demais licitantes.

13.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou pela verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

13.18.1. Será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

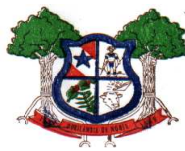
13.18.2. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.19. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial a legislação vigente, a Pregoeira, isolado ou com sua Equipe de Apoio e/ou profissionais técnicos de apoio, se necessário, processará diligências para aferição “in loco” do cumprimento das determinações a serem cumpridas.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe convocado para lavratura do contrato, constando o objeto definido neste edital e seus anexos, no todo ou em partes.

13.21. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada.

13.22. A licitante vencedora habilitada será contratada, observada a ordem de classificação, a que alude os ditames do edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

14. DOS RECURSOS

14.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem às contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. Local e horário para apresentação das razões do recurso: Departamento de Compras e Almoarifado, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000, Ourilândia do Norte/PA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, no protocolo geral.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do Pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente, haverá adjudicação do objeto da licitação pelaPregoeira ao vencedor.

14.4. Interposto o recurso, aPregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

14.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

14.8. A licitante que, convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluído;

14.9. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato proveniente deste Pregão será de até **12 (dode) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e outros meios de divulgação dos atos oficiais no município, na forma da Lei Orgânica Municipal, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços acordados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

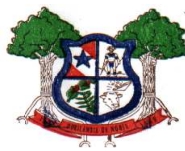
16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

17. CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1. O fornecedor terá seu Contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1. A pedido quando:

17.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

17.1.1.2. O seu preço acordado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.1.2.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço acordado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

17.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

17.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

17.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

17.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;

17.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dele decorrentes.

17.2. O Contrato, decorrente desta licitação, será cancelado automaticamente:

17.2.1. Por decurso do prazo de vigência;

17.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, o Contrato será cancelado, garantido as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 10 09 FUNDO MUL. SAÚDE / SECRETARIA MUL. DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0238 GESTÃO PLENA- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

10 302 0238 2071 0000 ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.E HOSP.

3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 10 09 FUNDO MUL. SAÚDE / SECRETARIA MUL. DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0232 REDE DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

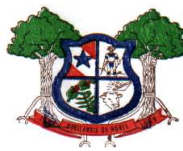
10 302 0232 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

19. DAS CONTRATAÇÕES

19.1. Os fornecedores desse objeto estarão obrigados a celebrar os contratos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio Contrato.

19.2. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por até 12 (dode) meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

19.3. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

19.4. A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

19.5. Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

19.6. Se o fornecedor com a proposta mais vantajosa recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

19.7. No momento da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.7.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa registrada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

19.7.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.8. Quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular na forma deste edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

19.9. No ato da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda, no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

19.10. Em conformidade com a legislação vigente, em especial os artigos 15 da Lei 7.892/2013 e 62, §4º da Lei 8.666/1993, nos casos de aquisição imediata de bens ou serviços, a contratação poderá se dar por meio de Empenho ou outro substituto legal contendo as informações obrigatórias.

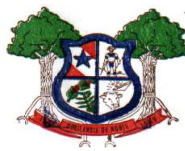
20. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

20.1. A entrega do objeto licitado deverá ser iniciada, em até 10 (dez) dias, segundo cronograma acordado no momento da contratação, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no local a ser informado a **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato;

21. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente.

21.2. Quando do pagamento a contratante deverá comprovar a sua situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

21.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 90 (noventa) dias após a data de sua apresentação válida.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

22.2. Pela não execução do objeto deste certame, dentro dos prazos, incidirá multa de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 20 (vinte) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante.

22.3. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.3.1. Cometer fraude fiscal;

22.3.2. Apresentar documento falso;

22.3.3. Fizer declaração falsa;

22.3.4. Comportar-se de modo inidôneo atos praticados como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

22.3.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

22.3.6. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

22.3.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.3.8. Não manter a proposta.

22.4. Findo o prazo de entrega dos produtos pelo vencedor e não cumprida do objeto apregoado e suas obrigações, o empenho e outros atos expedidos pela contratante serão nulos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1. A Administração Municipal, por meio do Chefe do Poder Executivo ou de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir do objeto licitado, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei.

23.2. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação da Pregoeira, observado os ditames legais.

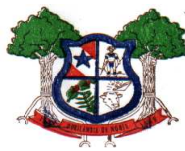
23.3. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

23.4. O objeto licitado deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações e normas estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que, a não observância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais.

23.5. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das normas estabelecidas, a contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

23.6. Fica assegurado à PREGOEIRA, o direito de:

23.6.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

23.6.2. Suspender e remarcar a abertura da seção da presente licitação, em qualquer de suas fases, tantas e quantas vezes for necessário, para o cumprimento do bom desempenho;

23.6.3. Sugerir à autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que verificados as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.6.4. Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

23.7. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8. A contratada ficará responsável por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da entidade de licitação durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade licitante.

23.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e demais, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e legislações pertinentes.

23.10. A critério da Comissão, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da cidade de Ourilândia do Norte/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

OURILÂNDIA DO NORTE/PA, 16 de Maio de 2016.

SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO
PREGOEIRA
Decreto nº207/2016



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR
LOTE nº 16052016/09-001-PMON**

EDITAL PP nº 16052016/09-001-PMON

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS ESPECIALIZADOS (UROLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDOS.

Tabela de Procedimentos ambulatoriais e Cirúrgicos Especializados (Urologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral)			
Nome do Procedimento/Cirurgia Especializadas	Qtde	V.Unitário	Valor Total
APENDICECTOMIA	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
COLECISTECTOMIA	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
COLPPERINEOPLASTIA	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
HÉRNIA UMBILICAL	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
HÉRNIA INGUINAL UNI	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
HÉRNIA IGUINAL BI	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
HIDROCELE UNI/BI	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
HISTERECTOMIA	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
LAPAROTOMIA EXPLORADORA	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
NEFRECTOMIA TOTAL	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
NEFROLITOMIA	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
OOFORECTOMIA	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
PIELOPLASTIA	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
PROSTATECTOMIA RADICAL	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
RTU PRÓSTATA	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
RTU BEXIGA	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
URETEROLITOTRIPSIA	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
URETROTOMIA INTERNA	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/MOBILIZAÇÃO	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/MOBILIZAÇÃO	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSOS DA FACE	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO NO PUNHO	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPÍANOS	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DO JOELHO	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE COSTELA	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO GRAVE	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/MOBILIZAÇÃO	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES-(BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/CONTRASTE	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/CONTRASTE	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/CONTRASTE	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/CONTRASTE	35	R\$ 600,00	R\$ 21.000,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA S/CONTRASTE	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/CONTRASTE	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES S/CONTRASTE	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES C/CONTRASTE	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/CONTRASTE	80	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO S/CONTRASTE	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX S/CONTRASTE	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX C/CONTRASTE	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEM SUPERIOR S/CONTRASTE	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEM SUPERIOR C/CONTRASTE	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/BACIA/ADDÔMEM INFERIOR S/CONTRASTE	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/BACIA/ADDÔMEM INFERIOR C/CONTRASTE	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - EDA	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/MAPEAMENTO (EEG)	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ORTOPEDIA,PEDIATRIA,UROLOGIA,GINECOLOGIA, CIRURGIA GERAL)	125	R\$ 100,00	R\$ 12.500,00
TOTAL GLOBAL		R\$ 742.800,00	

*VALORES SÃO REFERENTES A TABELA SUS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR
LOTE nº 16052016/09-001-PMON

EDITAL PP nº 16052016/09-001-PMON

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A _____(razão social da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____(qualificação sócio/procurador)_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____(qualificação sócio/procurador)_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de credenciamento, habilitação, propostas e julgamentos da documentação, dar lances, desistir de lançar, assinar as respectivas propostas, atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

_____(assinatura e dados – Outorgante representante da licitante)_____

_____(assinatura e dados – Outorgado representante da licitante)_____

OBS:

***Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

***A Carta de Credenciamento deverá vir acompanhada dos documentos que comprovem os poderes do outorgante;**

***O Credenciado deverá portar os documentos de identificação mencionados na Carta de Credenciamento, em seus originais, no momento da Licitação;**

***Deverá a assinatura tanto do Outorgante como do Outorgado, estar reconhecida em Cartório;**

***Se de interesse da Outorgante, acrescentar outros poderes tais como: assinar contratos, termo aditivos, aceitação da ordem de serviços e/ou entrega do material estes deverão ser procedidos por meio de procuração pública.**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR
LOTE nº 16052016/09-001-PMON**

EDITAL PP nº 16052016/09-001-PMON

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregoeira e Equipe de Apoio**

Prezados Senhores,

A _____ (*razão social da empresa*) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS ESPECIALIZADOS (UROLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDOS**, de conformidade com o Edital mencionado.

DECLARA, sob as penas da lei, por si e por seus sucessores e cessionários estão de acordo e que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da presente LICITAÇÃO, a qual acata todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, bem como às constantes do termo de sujeição do Edital;

DECLARA, ainda, conhecer toda a legislação relativa a presente LICITAÇÃO, bem como os termos e condições estabelecidos no EDITAL e seus ANEXOS, com os quais CONCORDA.

DECLARA, que, em sendo vencedor do certame, compromete-se a atender aos termos fixados neste Edital e em seus Anexos.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

(*assinatura e dados – representante da licitante*)

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO IV - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR
LOTE nº 16052016/09-001-PMON

EDITAL PP nº 16052016/09-001-PMON

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A _____ (*razão social da empresa*) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____ (*qualificação sócio/procurador*) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON**;

DECLARA, sob as penas da lei, **que não possui em seu quadro societário membro e/ou representante legal, que seja**; cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público municipal que exerce cargo de direção, chefia, coordenação, supervisão, em provimento efetivo e/ou em comissão, função de confiança, no âmbito da administração municipal, **que impeça a contratação com o Poder Público Municipal**.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, **que sendo vencedor do presente certame não possuirá em seu quadro societário membro e/ou representante legal, que seja**; cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público municipal que exerce cargo de direção, chefia, coordenação, supervisão, em provimento efetivo e/ou em comissão, função de confiança, no âmbito da administração municipal, **para execução do objeto contratual com o Poder Público Municipal**.

DECLARA, estar ciente, que a ocorrendo tal fato de existência de vínculo familiar na fase de credenciamento o licitante não terá seu credenciamento acolhido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sendo detectado em qualquer fase posterior ao credenciamento a mesma será inabilitada ou desclassificada sua proposta, ou rescindido de imediato seu contrato, sem direito a indenização qualquer que seja e instauração de processo administrativo para apurado das penalidades cabíveis.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

(assinatura e dados – representante da licitante)

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO
PARENTAL E/OU SÓCIO COMUM

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR
LOTE nº 16052016/09-001-PMON

EDITAL PP nº 16052016/09-001-PMON

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A _____(razão social da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____(qualificação sócio/procurador)_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON**;

DECLARA, sob as penas, em especial ao art. 90 da Lei nº 8666/93 e demais congêneres, que não possui em seu quadro societário membro e/ou representante legal que mantenha **RELAÇÃO PARENTAL OU É SÓCIO(S) COMUM(S)**, com outra empresa participante concorrente **A UM MESMO ITEM E/OU LOTE LICITADO NESTE CERTAME**.

DECLARA assim, se encontrar em conformidade com as orientações contidas nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União (AC-379/2011-TCU-Plenário; AC-775/2011-TCU-Plenário; AC-1793/2011-Plenário), em não possuir em seu quadro societário membro e/ou representante legal que mantenha **RELAÇÃO PARENTAL OU É SÓCIO(S) COMUM(S)** com outra empresa participante concorrente **A UM MESMO ITEM E/OU LOTE LICITADO NESTE CERTAME**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência(s) posterior(es).

Ciente ainda, de que severificado a ocorrência da concorrência vedada, no mesmo item e/ou lote a proposta apresenta por ambos serão desclassificadas, independente da proposta ofertada.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

_____(assinatura e dados – representante da licitante)_____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR
LOTEº 16052016/09-001-PMON

EDITAL PP nº 16052016/09-001-PMON

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item IV, subitem 4.1.2 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON quanto a participar ou não da referida licitação;

d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE antes da abertura oficial das propostas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela informações declaradas e em executar o objeto licitado no prazo do Edital e seus anexos, que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Localidade, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

____(assinatura e dados – representante da licitante)____

OBS_1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

**ANEXO VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS
COM AUTORIZAÇÃO DE VERIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR
LOTE nº 16052016/09-001-PMON**

EDITAL PP nº 16052016/09-001-PMON

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A _____(razão social da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, ____ (qualificação sócio/procurador)_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON**;

DECLARA, sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados por esta Licitante no PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON;

DECLARA que, em sendo credenciado e/ou habilitado, estou sujeito à confirmação de toda e qualquer informação submetida à apreciação, por meio da **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**. Para tanto, **AUTORIZO** a Administração Municipal, por meio da **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**, com auxílio de técnicos, a conduzir diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados, bem como autoriza quaisquer empresas, entidades e/ou instituições, mencionadas em qualquer documento, a fornecer toda e qualquer informação e/ou declaração apresentada pela empresa licitante. **COMPROMETE- SE** a informar de imediato, a Prefeitura Municipal, por meio da **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer ou impedir seu credenciamento e/ou habilitação até a homologação da presente licitação.

Ciente ainda, que ocorrendo à falsificação de qualquer documento e/ou informação incorrerá de imediato com a suspensão da execução do objeto licitado e com a rescisão automática da ata de registro de preço e/ou contrato administrativo e demais sanções administrativas previstas em na legislação em vigor, sem direito a qualquer que seja a indenização ou ressarcimento.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

_____(assinatura e dados – representante da licitante)____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO VIII (Item 8.8.1 do Edital)
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÕES E ESTRUTURA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR
LOTE nº 16052016/09-001-PMON

EDITAL PP nº 16052016/09-001-PMON

A _____(razão social da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, ____ (qualificação sócio/procurador)_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON**, sob as penas da lei, que atende ao disposto no item 8.8.1 do Edital, possuindo disponibilidade de condições e estrutura para realizar a entrega do objeto licitado em tempo hábil, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

_____(assinatura e dados – representante da licitante)____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO IX– (Item 8.9.5 do Edital)
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR
LOTE nº 16052016/09-001-PMON

EDITAL PP nº 16052016/09-001-PMON

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A _____(razão social da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, ____ (qualificação sócio/procurador)_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON**;

DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

_____(assinatura e dados – representante da licitante)____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO X – (Item 8.9.6 do Edital)
MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE IDONEIDADE E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR
LOTE nº 16052016/09-001-PMON

EDITAL PP nº 16052016/09-001-PMON

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A _____(razão social da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____(qualificação sócio/procurador)_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE Nº 16052016/09-001-PMON**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público;
- b) Não se encontra sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

_____(assinatura e dados – representante da licitante)____

OBS: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

**ANEXO XI – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR
LOTE nº 16052016/09-001-PMON**

EDITAL PP nº 16052016/09-001-PMON

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A _____(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____;

DECLARA, para fins do disposto no item IV, subitem 4.1.3 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da LC. nº 123/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da LC. nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa seja excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

_____(assinatura e dados – representante da licitante)_____

OBS_1: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS_2: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
ANEXO XII – CARTA PROPOSTA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR
LOTE nº 16052016/09-001-PMON

EDITAL PP nº 16052016/09-001-PMON

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A _____(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente proposta para fornecimento do objeto, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo:

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais dos lotes e locais de entrega).

DECLARA que o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____)

DECLARAMOS ainda, que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto licitado, inclusive das despesas com materiais e ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa dos ser viços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a empresa licitante para o cumprimento das obrigações assumidas.

Informamos que o prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Condições para pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) entregues pelo proponente (licitante vencedor) serão efetuadas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

Localidade, aos ____ dias do mês de ____ de 2016.

____ *(assinatura e dados – representante da licitante)* ____

OBS_1: Para efeito de preenchimento desta, observar atentamente as normas contidas no item 7 e seus subitens do Edital (da proposta de preço), devendo conter ainda os dizeres aqui contidos.

OBS_2: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS_3: Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR
LOTE nº 16052016/09-001-PMON**

EDITAL PP- nº 16052016/09-001-PMON

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2016, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS ESPECIALIZADOS (UROLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDOS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, entidade de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte/PA nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.980.643/0001-81. Neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **MAURÍLIO GOMES DA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 388.715.991-87, e portador da Carteira de Identidade nº 1.434.092-SSP/PA;

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____;

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente contrato para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS ESPECIALIZADOS (UROLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDOS, como abaixo se declara:**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS ESPECIALIZADOS (UROLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDOS, consoante LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS ESPECIALIZADOS (UROLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDOS**, objeto deste contrato, o valor total de R\$_____ (_____).

2.2. Fica expressamente estabelecido que no preço constante na cláusula 2.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única renumeração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para cobrir as despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 10 09 FUNDO MUL. SAÚDE / SECRETARIA MUL. DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 302 0238 GESTÃO PLENA- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

10 302 0238 2071 0000 ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.E HOSP.

3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 10 09 FUNDO MUL. SAÚDE / SECRETARIA MUL. DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0232 REDE DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

10 302 0232 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos e mediante apresentação de Nota Fiscal de Faturamento do produto, devidamente atestado por servidor Municipal qualificado.

4.2. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país,

4.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a entrega do produto contratado, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº8.666/93;

5.3. A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

5.3.1. Advertência;

5.3.2. Multa;

5.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

5.4. As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior.

5.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

5.6. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

5.7. A CONTRATADA se obriga a entrega do produto de acordo com o Pregão Presencial e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

5.9. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita a sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

a) Em se verificando a situação no subitem 6.9 a CONTRATADA decairá do direito à contratação sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital;

b) Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea “a” acima.

5.10. Na inexecução do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela administração processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto será feito de forma parcelada, após a entrega do objeto, depois de conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

6.3. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato será de até **12 (dose) meses**. Podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato, sem previa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

9.1. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

9.2. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.

9.3. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

9.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

OURILÂNDIA DO NORTE, PA em _____ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
ANEXO XIV – CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR
LOTE nº 16052016/09-001-PMON

EDITAL PP nº 16052016/09-001-PMON

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, representante legal DECLARA para os devidos fins de direito e certifico que retirei o edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor da empresa _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____.

RECIBO DO EDITAL	
Edital e Anexos	
Objeto	Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada de Assistência a Saúde, Para Prestação de Serviços de Procedimentos Ambulatoriais E Cirúrgicos Especializados (Urologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, Para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundos devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência – Anexo I .
Data da realização	Local de Entrega da Proposta
01/06/2016	Departamento de Compras e Almoxarifado
Horário de Entrega de Envelopes	Email para informações e consultas
09h00min.	pmon.cpl@gmail.com
Estou ciente que devo recolher a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) inerentes aos seus custos reprográficos, a ser pago em banco ou agências lotéricas, através de Guia de Arrecadação Municipal emitida pelo Departamento de Tributação e Arrecadação Municipal, em favor da empresa retirante do edital com seus anexos. Realizado o devido pagamento a empresa retirante do edital e seus anexos, deverá apresentá-lo à Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000 Ourilândia do Norte/PA, no horário de 08h00min as 12h00min , de segunda a sexta-feira, para obtenção do edital completo deste certame, devendo o interessado disponibilizar um CD e/ou pen drive para gravação do edital . Fica estabelecida a obrigatoriedade do CERTIFICADO DIGITAL DA EMPRESA (Obrigatório de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014). Sob pena de desclassificação da empresa que não apresentar.	
EMPRESA RETIRANTE DO EDITAL	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	
E-mail:	
Pessoa para contato:	

Retirei o Edital e seus anexos, às _____ horas do dia _____ de _____ de 2016

Nome do representante da empresa
Carteira de Identidade Nº _____
Sócio Dirigente ou Procurador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVISO LICITAÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 16052016/09-001-PMON	
Edital e Anexos	PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON
Objeto	Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada de Assistência a Saúde, Para Prestação de Serviços de Procedimentos Ambulatoriais E Cirúrgicos Especializados (Urologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, Para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundos, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência – Anexo I
Data da realização	Local de Entrega da Proposta
01/06/2016	Departamento de Compras e Almoxarifado
Horário de Entrega de Envelopes	Email para informações e consultas
09h00min	pmon.cpl@gmail.com
LOCAL E HORÁRIO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL COMPLETO O edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000, Ourilândia do Norte/PA, a partir da data de sua publicação, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) inerentes aos seus custos reprográficos, a ser pago em banco ou agências lotéricas, através de Guia de Arrecadação Municipal emitida pelo Departamento de Tributação e Arrecadação Municipal, em favor da empresa retirante do edital com seus anexos. Realizado o devido pagamento a empresa retirante do edital e seus anexos, deverá apresentá-lo à Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP. 68390-000, Ourilândia do Norte/PA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, para obtenção do edital completo deste certame, devendo o interessado disponibilizar um CD e/ou pen drive para gravação do edital. Fica estabelecida a obrigatoriedade do CERTIFICADO DIGITAL DA EMPRESA (Obrigatório de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014). Sob pena de desclassificação da empresa que não apresentar.	

OURILÂNDIA DO NORTE/PA, 16 de Maio de 2016.

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
PREGOEIRA
Decreto nº 207/2016